



PRONUNCIAMENTO TÉCNICO
COMPRA DIRETA N.º 3359.2024.DEMCD.DL.0027.MPPE

| | |
|------------------------------|--|
| Solicitação de Compra | 320101000012024000130 |
| Compra Direta | 3359.2024.DEMCD.DL.0027.MPPE |
| Objeto | Contratação de empresa especializada para lavagem de togas |
| Unidade Requisitante | Coordenadoria Ministerial de Administração |
| Enquadramento Legal | artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações |

I - RELATÓRIO

O Departamento Ministerial de Contratações Diretas (DEMCD), integrante da estrutura da Gerência Ministerial Executiva de Contratações (GMEC), no exercício das atribuições previstas na Lei n.º 18.611/2024 e na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, por intermédio do Agente de Contratação designado nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 2.245/2024;

Considerando a regularidade procedimental e a instrução documental da **Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000130¹ (Sistema PE-Integrado)**, autuada em 01/07/2024, e a autorização da Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério Público, exarada em 16/12/2024, na qualidade de Autoridade Competente/Ordenador de Despesas, atuando no limite de alçada estabelecido no artigo 32, inciso X, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2021 e alterações, objetivando a **contratação de empresa especializada para lavagem de togas**;

Considerando, ainda, a regularidade da autuação e do rito de instrumentalização da **Compra Direta n.º 3359.2024.DEMCD.DL.0027.MPPE**, nos termos previstos no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 025/2024**, devidamente apreciado pela Assessoria Jurídica Ministerial (AJM), consoante **Parecer AJM n.º 319/2024**, fundamenta-se o presente pronunciamento técnico, nos termos abaixo delineados.

Em cumprimento à deliberação da Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério Público, a presente contratação direta (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações) foi

¹ Documentação instrutória elaborada/catalogada pela Unidade Requisitante e acostada à Solicitação de Compra/Compra Direta (Sistema PE-Integrado): a) **Autorização da Autoridade Competente para lançamento do procedimento no Sistema PE-Integrado**; b) **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**; c) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**; d) **Termo de Referência (TR)**; e) **Lista de verificação consolidada da etapa de planejamento da contratação**; e f) **Resumo da Solicitação de Compra com precificação dos itens a partir dos registros constantes do Banco de Preços do PE-Integrado**.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

instrumentalizada com submissão à etapa de lances por 03 (três) dias úteis, tendo sido prorrogada por mais 03 (três) dias úteis, de modo que ao fim da etapa de disputa o participante abaixo sagrou-se como vencedor provisório do item único que integra a compra direta em epígrafe, posto haver apresentado o lance válido mais vantajoso à Administração.

| Vencedora: LUCIA MARIA TEIXEIRA DE MENEZES (CNPJ: 46.371.433/0001-54) | | | |
|---|------------|----------------|---------------------|
| Descrição | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| (2896729) - SERVIÇO DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVAGEM A SECO DE TOGA. | 90,00 | R\$ 26,50 | R\$ 2.385,00 |
| TOTAL ITEM | | | R\$ 2.385,00 |

O lance mais vantajoso encontra-se abaixo do valor estimado pela Administração, conforme precificação levada a efeito a partir do documento “**Resumo da Solicitação de Compra**”, o qual consigna a precificação dos itens e, conseqüentemente, do lote único, a partir dos registros constantes do Banco de Preços do PE-Integrado, anexado à aba “documentos do processo”, bem como compatíveis com o limite constante do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto Federal n.º 11.871/2023².

Ademais, para fins de atendimento ao preceito do **artigo 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações**³, a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) emitiu pronunciamento, na aba “esclarecimentos” da Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000130 (Sistema PE-Integrado), no sentido de que **o preço estimado para a contratação, submetido à aprovação sob o fundamento do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, não acarretará fracionamento de despesa.**

Já quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em 13/12/2024 a Assessoria Ministerial de Planejamento e

² O Decreto Federal n.º 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021. Especificamente quanto ao artigo 75, inciso II, o valor atualizado corresponde a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

³ Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

Estratégia Organizacional (AMPEO) reportou a existência de dotação orçamentária, consoante informações disponibilizadas na aba "auditoria" da Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000130 (Sistema PE-Integrado).

| | |
|-----------------------------|--|
| Programa: | 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; |
| Ação: | 4368 - Gestão das Atividades da PGJ; |
| Subação: | 0000 - Outras Medidas; |
| Fonte de Recursos: | 0500 - Recursos não vinculados de impostos; |
| Elemento da Despesa: | 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

A fim de comprovar que a pretensa contratada preenche os **requisitos de habilitação e qualificação mínima**, foram apreciados e apensados aos autos da contratação direta os documentos exigidos pelos Anexos I, II, IV e V do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 023/2024:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) **Qualificação econômico-financeira;**
- d) **Qualificação técnica;**
- e) **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;**
- f) **Declaração de regularidade;**
- g) **Declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz.**

Outrossim, devidamente instada pelo(s) Agente(s) de Contratação responsável(eis) pela condução da contratação direta, a **Unidade Requisitante da Contratação emitiu Parecer Técnico conclusivo quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da proposta comercial vencedora provisória, concluindo pela adequação da proposta e atestado de capacidade técnica do fornecedor que ofertou menor preço.**

Dessa forma, constata-se que foram acostados aos autos eletrônicos os documentos instrutórios necessários para compor o processo de contratação direta, elencados no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

(...)

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso sob apreciação, consoante teor do **Parecer AJM n.º 319/2024**, e à vista da reunião das informações e documentos arrolados no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, qualifica-se como passível de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto n.º 11.871/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023)

III - CONCLUSÃO

Considerando todas as justificativas e documentos carreados à **Compra Direta n.º 3359.2024.DEMCD.DL.0027.MPPE**, o(s) Agente(s) de Contratação abaixo subscrito(s) entende(m) pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto n.º 11.871/2023, visando a **contratação de empresa especializada para lavagem de togas**, sagrando-se vencedor o seguinte participante:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

| Vencedora: LUCIA MARIA TEIXEIRA DE MENEZES (CNPJ: 46.371.433/0001-54) | | | |
|---|------------|----------------|---------------------|
| Descrição | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| (2896729) - SERVIÇO DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVAGEM A SECO DE TOGA. | 90,00 | R\$ 26,50 | R\$ 2.385,00 |
| TOTAL ITEM | | | R\$ 2.385,00 |

Ante todo o exposto, **faculta-se à Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério Público, na qualidade de Autoridade Competente/Ordenador de Despesas, a autorização da presente contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.**

À superior apreciação, para eventual autorização do procedimento, seguida da divulgação ao público e disponibilização no sítio eletrônico da Instituição, em atendimento ao artigo 72, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

Recife-PE, 21 de janeiro de 2025.

Natália de Moraes Bezerra Hahnemann

Agente de Contratação

Gerente do Departamento Ministerial de Contratações Diretas (DEMCD)



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE MORAIS BEZERRA**, Analista e matrícula **1893246**, em 21/01/2025, às 16:12.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **820487a7-8560-4a22-b92e-b3c73d69e76d**



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA N.º 3359.2024.DEMCD.DL.0027.MPPE

AUTORIZO o Processo de Dispensa de Licitação n.º 3359.2024.DEMCD.DL.0027.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, c/c o Decreto n.º 11.871/2023, objetivando a **contratação de empresa especializada para lavagem de togas**, sagrando-se vencedora a empresa **LUCIA MARIA TEIXEIRA DE MENEZES (CNPJ: 46.371.433/0001-54)**, pelo valor global de **R\$ 2.385,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, 21 de janeiro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público** e matrícula **1879600**, em 22/01/2025, às 11:26.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **f13db53a-d83e-4488-936d-4142a2168f51**
